



RESOLUÇÃO Nº 02 – EnSa, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a gestão da concessão de bolsas de estudo aos discentes matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ensino em Saúde (EnSa), considerando o que estabelece a Resolução nº 17 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 26/04/2018, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), a Resolução nº 05 do CONSEPE, de 24/01/2019, que dispõe sobre a Concessão de Bolsas de Estudo aos discentes matriculados nos Programas de Pós-graduação da UFVJM e a Resolução nº 01 do EnSa, de 21/02/2019, que estabelece o Regulamento do EnSa.

O Colegiado do EnSa da UFVJM, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Estabelecer os critérios para alocação, substituição, suspensão e cancelamento de bolsas de estudo aos discentes matriculados no EnSa, nos termos a seguir:

Art. 1º A concessão de bolsas de estudo no EnSa obedecerá aos princípios estabelecidos pelas agências de fomento concessionárias destas, bem como aos critérios fixados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UFVJM.

Art. 2º A gestão da concessão de bolsas de estudo no EnSa será feita pela Comissão de Bolsas designada pelo Colegiado do Programa.

Art. 3º O critério para seleção dos discentes que receberão as bolsas disponíveis no EnSa será a ordem de classificação final no último processo seletivo realizado pelo Programa.

§1º Caso as bolsas disponíveis no EnSa não possam ser alocadas entre os discentes que participaram do último processo seletivo realizado pelo Programa, será então adotado como critério para seleção dos discentes a ordem de classificação final no penúltimo processo seletivo realizado pelo Programa.

Art. 4º Para iniciar o recebimento da bolsa de estudo o discente deverá firmar Termo de Compromisso disponibilizado pela PRPPG/UFVJM e entregar uma cópia do documento à Coordenação do EnSa.

Art. 5º O discente do EnSa que receber bolsa de estudo estará obrigado a cumprir as unidades curriculares “Estágio em Docência I: Pesquisa, Extensão, Administração” e “Estágio em



Docência II: Ensino” com o objetivo de se aperfeiçoar para o exercício da docência em nível do ensino superior.

§1º A unidade curricular “Estágio em Docência I: Pesquisa, Extensão, Administração” deverá ser realizada, preferencialmente, sob a orientação do coordenador do Programa e no período por ele indicado.

§2º A unidade curricular “Estágio em Docência II: Ensino” deverá ser realizada, preferencialmente, sob a orientação do orientador do discente e no período por ele indicado.

Art. 6º O discente do EnSa que receber bolsa de estudo estará obrigado a submeter propostas de apresentação de trabalho em eventos científicos indicados por seu orientador.

Art. 7º O discente bolsista que obtiver coeficiente de rendimento inferior a 2,0 (dois) em qualquer período letivo terá sua bolsa cancelada.

Art. 8º O discente bolsista deverá comunicar, imediatamente, à Comissão de Bolsas qualquer alteração da sua situação relacionada à posse de vínculo empregatício ou ao recebimento de rendimentos de qualquer natureza decorrentes do exercício de atividade profissional.

Art. 9º Respeitando-se a legislação em vigor e as normas regimentais da UFVJM, os casos omissos ou não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, cabendo recurso ao Colegiado e às demais instâncias administrativas superiores.

Diamantina, 25 de julho de 2019.

Prof. Diogo Neves Pereira
Presidente do Colegiado do EnSa/UFVJM